



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA- MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.897/0001-01, sediada à Rua Major Pedro de Melo, nº 27, bairro Chapadão, na Cidade de Cabo Verde CEP: 37.880-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 11.998.339 e do CPF nº 013.966.016-00, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 043/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II- A ata terá o valor de R\$ 66.715,00 (sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais), para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2017.

II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS:

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados no Departamento de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Departamento de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA
MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA- MEI

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00043/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG002517
 FORNECEDOR: MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA - MEI CODIGO: 7306 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	240,0000	UNIDADE	23635	BANHEIRO QUIMICO LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS DEVENDO SER LICENCIADO,REVISADO, COM OPERADORES E LIMPADORES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, APTOS A ESTAR PRONTO PARA FUNCIONAR 12 HORAS DIARIAS. E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DO MESMO, ABASTECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E A LIMPEZA DIARIA DOS PROPRIOS, EFETUADA COM UMA BOMB DE SUCCAO PROPRIA PARA HIGIENIZACAO DO MESMO.	POLI JOHN	90,0000	21.600,00
5	20,0000	SERVICOS	27127	LOCACAO DE SOM TIPO 1 02 CAIXAS SIMPLES, SENDO UMA ATIVA E UMA PASSIVA DE 300W 1 MESA DE SOM 08 CANAIS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 2 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	EQUIPA FESTA	200,0000	4.000,00
6	20,0000	SERVICOS	27128	LOCACAO DE SOM TIPO 2 PA 1 X 1 1 MESA DE SOM 08 CANAIS OU 12 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF 4 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE 1 CD/DVD PLAYER 1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ 300W CADA - CABOS E CONEXOES NECESSARIAS A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	EQUIPA FESTA	400,0000	8.000,00
7	15,0000	SERVICOS	27129	LOCACAO DE SOM TIPO 3 PA 2 X 2 1 MESA DE SOM 24 CANAIS 6 MICROFONES DINAMICOS 2 MICROFONES SEM FIO UHF			

				4 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE			
				1 CD/DVD PLAYER			
				1 NOTEBOOK			
				2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 300W CADA			
				- CABOS E CONEXOES NECESSARIAS			
				A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM			
				RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	EQUYPA FESTA	280,0000	4.200,00
8	10,0000	SERVICOS	27130	LOCACAO DE SOM TIPO 4			
				PA 4 X 4			
				1 MESA DE SOM 32 CANAIS			
				8 MICROFONES DINAMICOS			
				2 MICROFONES SEM FIO UHF			
				5 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE			
				1 CD/DVD PLAYER			
				1 NOTEBOOK			
				2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 500W CADA			
				- CABOS E CONEXOES NECESSARIAS			
				A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM			
				RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	EQUYPA FESTA	1.000,0000	10.000,00
12	52,0000	SERVICOS	27138	MOVING HEAD	EQUYPA FESTA	120,0000	6.240,00
13	20,0000	SERVICOS	27139	LUZES SEQUENCIAIS	EQUYPA FESTA	100,0000	2.000,00
14	15,0000	SERVICOS	27140	LAZERS PROFISSIONAIS	EQUYPA FESTA	245,0000	3.675,00
15	15,0000	SERVICOS	27141	MAQUINA DE FUMACA	EQUYPA FESTA	110,0000	1.650,00
16	10,0000	SERVICOS	27142	GLOBOS ESPELHADOS	EQUYPA FESTA	145,0000	1.450,00
17	10,0000	SERVICOS	27143	SPUTNIKS	EQUYPA FESTA	250,0000	2.500,00
21	5,0000	SERVICOS	31943	LOCACAO DE SOM TIPO 3 (R)			
				PA 2 X 2			
				1 MESA DE SOM 24 CANAIS			
				6 MICROFONES DINAMICOS			
				2 MICROFONES SEM FIO UHF			
				4 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE			
				1 CD/DVD PLAYER			
				1 NOTEBOOK			
				2 MONITORES DE VOZ ATIVOS E PASSIVO DE 300W CADA			
				- CABOS E CONEXOES NECESSARIAS			
				A INSTALACAO/MONTAGEM E DESMONTAGEM			
				RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	EQUYPA FESTA	280,0000	1.400,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 66.715,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES

